



Lei n.º 042/2000

De 21 de Dezembro de 2000

Autoriza o Prefeito Constitucional do Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba, fundar o Diário Oficial do Município e dar providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional do Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba, autorizado a fundar o Diário Oficial do Município.

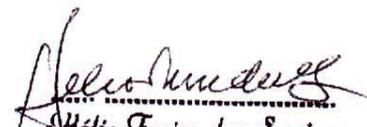
§ 1º - O jornal acima descrito, será editado mensalmente, ou em qualquer data do mês se houver urgência, para a publicação da matéria.

§ 2º - As matérias da Câmara também serão divulgadas da mesma maneira, que serão publicadas as do Poder Executivo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com o Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.000.00 (Dois mil reais), podendo ser suplementado em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Gabinete do Prefeito
Em, 21 de Dezembro de 2000.


.....
Helio Freire dos Santos
PREFEITO